Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhoras Vereadoras

ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
27ª SESSÃO
DATA 30 / 08 / 22
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 3728

INDICO a senhora Prefeita Municipal **RAQUEL CHINI** para que junto ao setor competente realize estudos e verifique a possibilidade de executar o serviço de **criação de vaga de carga e descarga** na **Rua José da Silva Machado, 211**, em frente aos estabelecimentos comerciais "Adega do Tinho" e "RG Pães".

Conforme indicação nº 5.061/2021, apresentada em 07 de dezembro de 2021, obtive a resposta através do oficio G.P. 1.5.5 – 8/2022 que tal solicitação deve ser feita mediante apresentação de documentação necessária, portanto segue em anexo requerimento devidamente assinado pelo comerciante interessado, e informo que foi aberto o processo 4.494/2021-18 perante a prefeitura, contendo o restante da documentação necessária.

Certo de poder contar com vossa atenção, reitero votos de estima e apreço, me colocando a inteira disposição caso seja necessário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 30 de agosto de 2022.

Rodrigo Penasso da Silva
(Gordinho do Povo)
Vereador

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6626 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG

Município da Estância Balneária de Praia Grande
Secretaria de Trânsito

Protocolo nº
_____ / 20___

Ao
Ilmo. Sr. Secretário de Trânsito,

Nome Agostinho da S. Freitas,
nacionalidade Pernambuco, estado civil Solteiro, RG 43207106-4
residente na Rua/Av. José da Silva machado 221,
bairro Tupi, Cidade Praia Grande, Estado SP
CEP 11703100, ponto de referência Padaria,
email Adogadotinhoo13@Gmail, telefones de contato (13) 981038818
ou (13) 991372453 ou (13) 996639897, vem à presença de V.Sa. para expor
e requerer o que segue: Solicito um estudo para estalação de uma vaga para carga e descarga no endereço acima descrito.

Fundamentação: _____

Nestes termos,
P. deferimento.

Em, _____ / _____ / _____.

Agostinho
(Assinatura)

RODRIGO F. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6686 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Secretaria de Administração
Divisão de Protocolo e Arquivo

DATA DE IMPRESSÃO	TIPO DE RECIBO	LANÇAMENTO
03/03/2021 15:20	PROCESSO	2.04.08.003.015.9000

AL DO IMÓVEL
RUA JOSE DA SILVA MACHADO,N.221 SALA 02 -TUPI

TÓRICO

cesso: **4494/2021-18 A. 0 V. 0**

unto: SOLICITACAO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Protocolado com documentos
Em 03/03/2021
Secretaria de Administração
Divisão de Protocolo

a Entrada: 03/03/2021

Valor: Isento.

uerente Processo: ALEXANDRE SANTOS BISPO 42776346808

pareça munido deste para maiores informações

TE DOCUMENTO É VÁLIDO SOMENTE COMO RECIBO E/OU PROTOCOLO.

AUTENTICAÇÃO

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-8676 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Praia Grande

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2131866956

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

1846598

DATA DA SOLICITAÇÃO

25/08/2022

DATA DE VALIDADE

29/07/2023

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ALEXANDRE SANTOS BISPO 42776346808

CNPJ

40.854.798/0001-53

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOSE DA SILVA MACHADO, 221 LOJA

TUPI, Praia Grande - SP CEP: 11703100

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 36.27

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 36.27

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gabinete do Povo
(13) 98151-6506 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 17/11/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2.04.08.003.015.9000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida desde que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel possua e disponibilize o Habite-se para a atividade desenvolvida, nos termo da Lei Complementar nº 558/2009. Considera-se que o documento será cobrado em qualquer fiscalização e em caso de não atendida essa obrigação, a Prefeitura iniciará procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel juntamente com a cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra às exigências estabelecidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 636/2012, alterada pela Lei Complementar nº 659/2013.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1 (uma) vaga para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos do Quadro 05 da Lei Complementar nº 615/2011.

» Atividade permitida desde que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel possua e disponibilize o Habite-se para a atividade desenvolvida, nos termo da Lei Complementar nº 558/2009. Considera-se que o documento será cobrado em qualquer fiscalização e em caso de não atendida essa obrigação, a Prefeitura iniciará procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel juntamente com a cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra às exigências estabelecidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 636/2012, alterada pela Lei Complementar nº 659/2013.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1 (uma) vaga para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos do Quadro 05 da Lei Complementar nº 615/2011.

» Atividade permitida desde que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel possua e disponibilize o Habite-se para a atividade desenvolvida, nos termo da Lei Complementar nº 558/2009. Considera-se que o documento será cobrado em qualquer fiscalização e em caso de não atendida essa obrigação, a Prefeitura iniciará procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel juntamente com a cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra às exigências estabelecidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 636/2012, alterada pela Lei Complementar nº 659/2013.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1 (uma) vaga para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos do Quadro 05 da Lei Complementar nº 615/2011.

» Atividade permitida desde que o proprietário ou responsável pelo uso do imóvel possua e disponibilize o Habite-se para a atividade desenvolvida, nos termo da Lei Complementar nº 558/2009. Considera-se que o documento será cobrado em qualquer fiscalização e em caso de não atendida essa obrigação, a Prefeitura iniciará procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel juntamente com a cassação do licenciamento.

» Atividade permitida no local indicado, desde que cumpra às exigências estabelecidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 636/2012, alterada pela Lei Complementar nº 659/2013.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de 1 (uma) vaga para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos do Quadro 05 da Lei Complementar nº 615/2011.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/07/2020	CLCB 0000611949	29/07/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6096 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2551082	25/08/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/08/2022		4712-1/00 4713-0/02 4723-7/00

Prefeitura de Praia Grande

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/08/2022		4713-0/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
25/08/2022	9601559	25/08/2023	4723-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6695 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG

estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
25/08/2022	9601560	25/08/2023	4712-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
25/08/2022	SPM21318[illegible]6956	25/08/2023

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6696 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG